



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LEI Nº 911/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar elemento de despesa e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Everson Antonio Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no art. 80, §1º, inciso a, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS dentro da rubrica orçamentária 00961 - Manutenção das Atividades Previdenciárias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município Exercício Financeiro de 2013, um Crédito Especial na importância de R\$ 274.748,16 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	04	Secretaria de Finanças
Unidade:	001	Gabinete da Secretaria
Projeto atividade:	09.274.0006.1022 - Manutenção das Atividades Previdenciárias	
Natureza :	3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Conta :	00961	
Fonte :	Recursos Ordinários livres	
Valor :	274.748,16	





Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

Órgão:	08	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	004	Departamento de Ensino Fundamental
Projeto atividade:	12.361.0019.10073 / Manutenção das Atividades	
Natureza :	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Conta :	03020	
Fonte :	00101 – FUNDEB 60%	
Valor :	274.748,16	

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA/2010/2013, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2013, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrição dos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de dezembro de 2013.

EVERSON ANTONIO KONJUNSKI

Prefeito Municipal

